



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL - COAPE

EDITAL Nº 11/2015

A Coordenação de Assistência e Promoção Estudantil – COAPE/PRAPE, através do presente Edital, torna público e normatiza o processo de recadastramento para a manutenção do benefício **Restaurante Universitário - Campus II, Areia** referente ao período letivo 2015.1, para estudantes dos Cursos da Graduação da Universidade Federal da Paraíba. As bases legais são as diretrizes estabelecidas nesse edital, bem como o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/MEC.

1. INSCRIÇÕES

Deverá participar do processo de recadastramento todo aluno veterano e usuário do RU que estiver regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UFPB – Campus II, Areia, no período 2015.1.

O recadastramento será realizado *on line* a partir de **00:00h de 15/04/2015 até 23:59h de 30/04/2015**, utilizando o e-mail:

recadastramento.ru.campus2@gmail.com

1.1 DOCUMENTAÇÃO

- a) Formulário de recadastramento para o Restaurante Universitário (link Formulários no site da Prape/UFPB)
- b) Horário Individual obtido no sistema acadêmico;
- c) Declaração de participação em Programa Acadêmico (Extensão, Monitoria, Pesquisa) especificando os dias e os horários, emitida pelo coordenador do Projeto ou orientador, quando for o caso;

A documentação deverá ser anexada ao e-mail em formato pdf.

2. RECADASTRAMENTO

Para a manutenção do benefício serão considerados os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado em curso de graduação presencial;
- b) Estar regularmente matriculado no mínimo em 50% dos créditos exigidos pelo Curso no semestre letivo em vigência;
- c) Ter sido aprovado no mínimo em 50%, dos créditos matriculados no semestre anterior;

3. RESULTADO

A atualização dos dias para utilização do Restaurante no período 2015.1, será realizada diretamente no Restaurante Universitário do Campus II- Areia.

O candidato que discordar do resultado poderá apresentar recurso a COAPE/PRAPE no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após esta data.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O candidato que efetuar seu recadastramento no presente processo declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste Edital.
- b) É de responsabilidade exclusiva do candidato:
 - a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital,
 - a verificação dos documentos exigidos para o recadastramento e os respectivos horários de atendimento na instituição,
 - o envio de documentos legíveis.
- c) Apenas o próprio candidato através de seu e-mail poderá efetuar o seu recadastramento.
- d) O candidato poderá ser convocado para esclarecimentos quanto à documentação enviada.
- e) O candidato que anexar a documentação incompleta e/ou falsa assume a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- f) A PRAPE/COAPE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site www.ufpb.br/prape , as etapas e os comunicados da PRAPE/COAPE quanto ao processo seletivo.
- g) O candidato recadastrado que trancar o período letivo, abandonar, cancelar ou concluir o curso perderá o benefício alvo deste edital.
- h) O candidato que apresentar frequência mensal no Restaurante Universitário inferior a 75% terá o benefício cancelado.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora (PRAPE/COAPE).

João Pessoa, 07 de abril de 2015.

Hilzeth de Luna Freire Pessôa
Coordenadora da COAPE

Thompson Lopes de Oliveira
Pró-Reitor da PRAPE